



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.422, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina próprio público que especifica, e dá outras providências – Hotel Turístico Municipal Ary Francisco Maia.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Hotel Turístico Municipal Ary Francisco Maia**", o prédio público localizado na Praça Belmonte, entre as Ruas Winifrida, Irio Color Bombonatti e Rua do Porto.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.950, de 24 de junho de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de setembro de 2021.

O Prefeito,

JOSE LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo